

POLÍCIA MILITAR
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número do
Processo -
SISLOG
123417

Número do Processo - SEI
202600005032527

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. Tendo em vista que o Plano Anual de Contratações (PCA) de 2026 foi elaborado em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), sem a possibilidade de incluir demandas com previsão de recursos a serem captados ou suplementados, o referido plano não contempla a presente demanda. Contudo, o PCA 2026 será adequado para incluí-la, conforme previsto no art. 14 do Decreto Estadual nº 10.139, de 31 de agosto de 2022, sendo o objeto a Reforma de Banheiros, Fachada e Acesso do QCG da Polícia Militar do Estado de

Goiás, localizado na Avenida do Contorno, nº 879, Setor Central, Goiânia/GO, com valor estimado de R\$ 83.164,26 (oitenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Alinhamento Estratégico:

1.4. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, de 18 de outubro de 2023](#).

Justificativa da Contratação:

1.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade de:

1.5.1. Promover a reforma e requalificação das instalações do Quartel do Comando-Geral (QCG) da Polícia Militar do Estado de Goiás, localizado na Avenida do Contorno, nº 879, Setor Central, Goiânia/GO, mediante intervenções nos banheiros, fachadas, cobertura e áreas de acesso à edificação, visando à conservação e melhoria da infraestrutura física existente;

1.5.2. Adequar e modernizar as instalações dos banheiros masculinos, contemplando serviços de demolição e substituição de revestimentos, pisos, divisórias, louças e metais sanitários, bem como adequações nas instalações hidrossanitárias e elétricas, proporcionando melhores condições de higiene, funcionalidade, conforto e utilização dos ambientes;

1.5.3. Promover a recuperação e conservação das fachadas da edificação, mediante intervenções nos revestimentos, recomposição de superfícies e execução de pintura, visando corrigir desgastes existentes, preservar os elementos construtivos e melhorar as condições de conservação e apresentação das instalações do QCG;

1.5.4. Executar serviços de revisão e manutenção da cobertura existente, incluindo a substituição de elementos de fixação e vedação das telhas metálicas, com a finalidade de prevenir infiltrações, preservar a integridade da edificação e assegurar maior durabilidade e proteção às instalações;

1.5.5. Melhorar as condições de acesso e controle de entrada e saída de veículos nas dependências do QCG, mediante a instalação de cancelas automáticas, automatização de portão e adequações complementares nas áreas de circulação, proporcionando maior segurança, organização e eficiência no controle de acesso às instalações militares;

1.5.6. Proporcionar aos policiais militares, servidores e demais usuários do Quartel do Comando-Geral instalações adequadas, seguras e funcionais, mediante a execução das intervenções de engenharia necessárias à conservação, manutenção e melhoria da infraestrutura existente, observando os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

1.6. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar a manutenção das atuais limitações e condições de desgaste da infraestrutura física do Quartel do Comando-Geral, especialmente nos banheiros, fachadas, cobertura e áreas de acesso. A não realização das intervenções previstas poderá contribuir para o agravamento de problemas relacionados à conservação dos revestimentos, ao funcionamento das instalações hidrossanitárias e elétricas, à estanqueidade da cobertura e à eficiência do controle de acesso de veículos, comprometendo as condições de funcionalidade, segurança, higiene e conforto dos ambientes. Além disso, a postergação dos serviços poderá resultar na progressiva deterioração dos elementos construtivos, aumentando a necessidade de futuras intervenções e os custos de manutenção, em prejuízo à adequada conservação do patrimônio público e ao desenvolvimento das atividades institucionais da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Obras e Serviços de Engenharia - Reforma de Banheiros, Fachada e Acesso do QCG**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é caracterizado como **obra**, nos termos do inciso XII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por compreender conjunto integrado de intervenções de engenharia e arquitetura em edificação existente, destinado à reforma e requalificação de seus ambientes, instalações e sistemas prediais, com alteração relevante de suas características físicas e funcionais.

2.3. A solução adotada enquadra-se como obra de engenharia em razão da realização de intervenções físicas integradas em bem imóvel existente, envolvendo serviços de demolições e remoções, adequação das instalações hidrossanitárias e elétricas, substituição de revestimentos, pisos, divisórias, louças e metais sanitários, recuperação das fachadas, pintura, adequação de esquadrias, instalação de cancelas automáticas, automatização de portão e demais serviços complementares previstos nos projetos e documentos técnicos, proporcionando melhorias permanentes nas condições físicas, funcionais e operacionais da edificação.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. A contratação possui escopo predefinido e execução de **natureza não continuada**, devendo o objeto ser executado em período determinado, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido, aplicando-se, no que couber, o disposto no inciso XVII do art. 6º e no art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Justificativa da escolha da solução:

2.5. Analisando-se técnica e economicamente as alternativas disponíveis, verifica-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma de Banheiros, Fachada e Acesso do QCG da Polícia Militar do Estado de Goiás, localizado em Goiânia/GO.

2.5.1. Após a avaliação das alternativas disponíveis, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia destinados à Reforma de Banheiros, Fachada e Acesso do QCG foi considerada a solução mais adequada para atender integralmente à necessidade identificada, considerando as características das intervenções previstas e a necessidade de garantir qualidade, segurança e eficiência na execução.

2.5.2. A execução dos serviços por empresa especializada assegura o atendimento às normas técnicas, de segurança, qualidade e desempenho aplicáveis às edificações públicas, contemplando serviços de demolições e remoções, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, revestimentos, pisos, divisórias, louças e metais sanitários, recuperação de fachadas, pintura, esquadrias, instalação de cancelas automáticas, automatização de portão e demais serviços complementares necessários à execução da reforma. A diversidade das intervenções demanda mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e experiência compatível com a execução de serviços de engenharia em edificações existentes.

2.5.3. A solução adotada centraliza a responsabilidade técnica e a execução dos serviços em uma única contratada, possibilitando maior controle da qualidade, observância dos prazos contratuais, compatibilização entre as diferentes etapas de execução e cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis. Além disso, contribui para a economicidade e eficiência administrativa, reduzindo riscos de incompatibilidades, retrabalhos, desperdícios de materiais, atrasos na execução e necessidade de futuras intervenções corretivas.

2.5.4. A execução da reforma proporcionará a requalificação e melhoria das instalações do Quartel do Comando-Geral, abrangendo a modernização dos banheiros, recuperação das fachadas e adequação das áreas de acesso à edificação, incluindo a implantação de sistemas automatizados para controle de entrada e saída de veículos. As intervenções contribuirão para a conservação do patrimônio público, melhoria das condições de higiene, funcionalidade, segurança e conforto, além de favorecer a eficiência das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas na unidade.

2.5.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando a adequada execução da Reforma de Banheiros, Fachada e Acesso do QCG da Polícia Militar do Estado de Goiás, o atendimento às necessidades institucionais da unidade e a disponibilização de instalações seguras, funcionais e compatíveis com as atividades desenvolvidas no local, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

Vigência do contrato:

2.6. O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.6.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Regime de fornecimento:

2.7. O prazo previsto para execução da reforma será de 01 (um) mês, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo do prazo de vigência contratual.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	3512	obras de engenharia, obra civil.	1

Justificativa de quantitativo:

3.2. Os itens, quantitativos e respectivas unidades de medida a serem contratados foram definidos com base no levantamento técnico dos materiais, serviços e equipamentos indispensáveis à execução da Reforma de Banheiros, Fachada e Acesso do QCG da Polícia Militar do Estado de Goiás, localizado em Goiânia/GO. Tal levantamento foi elaborado a partir dos projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo, bem como do Memorial Descritivo, das Especificações Técnicas, da Planilha Orçamentária e dos respectivos levantamentos quantitativos, documentos que, de forma integrada, subsidiaram a definição dos serviços, quantitativos e custos necessários à execução da reforma. A planilha contempla, entre outros, serviços preliminares, gerenciamento e fiscalização, demolições e remoções, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, revestimentos, pisos, divisórias, louças e metais sanitários, recuperação de fachadas, pintura, esquadrias, instalação de cancelas automáticas, automatização de portão, adequações nas áreas de acesso e demais serviços complementares.

Histórico de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

3.3.1. Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, não há registro de contratação ou execução de reforma com objeto equivalente à Reforma de Banheiros, Fachada e Acesso do QCG da Polícia Militar do Estado de Goiás, razão pela qual não existe histórico de consumo que possa ser utilizado como parâmetro direto para a presente contratação.

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contrato(s) firmado(s) e atualmente vigente(s), referente(s) ao mesmo objeto:

3.4.1. O Quartel do Comando-Geral (QCG) da Polícia Militar do Estado de Goiás não possui contrato vigente relacionado à reforma objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tampouco contrato vigente com objeto equivalente que possa ser utilizado como referência direta para a presente contratação.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

3.5.1. A unidade administrativa diretamente atendida pela presente contratação é o Quartel do Comando-Geral (QCG) da Polícia Militar do Estado de Goiás, localizado na Avenida do Contorno, nº 879, Setor Central, Goiânia/GO, contemplando a reforma e requalificação dos banheiros, fachadas e áreas de acesso à edificação. A intervenção destina-se à adequação, conservação e melhoria das condições físicas e funcionais das instalações existentes, abrangendo a modernização dos ambientes sanitários, recuperação de revestimentos e pintura das fachadas, instalação de cancelas automáticas, automatização de portão e adequações complementares nas áreas de circulação de veículos. Os serviços previstos visam proporcionar melhores condições de higiene, segurança, funcionalidade e conforto aos policiais militares, servidores e demais usuários, além de contribuir para a preservação do patrimônio público, a eficiência do controle de acesso e o adequado desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 3512 - Obras de Engenharia, obra civil.	
Informações Adicionais Reforma de Banheiros, Fachada e Acesso do QCG	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	comando-geral da polícia militar
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 83.164,26
Valor Total	R\$ 83.164,26

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 83.164,26 (R\$ Oitenta e Três Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada mediante **Item único**, correspondente à execução da obra como um todo.

5.3. O parcelamento da solução é regra sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação dos licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

5.4. Nesse sentido, justificamos a impossibilidade de parcelamento do objeto, visto que não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes e o atraso de uma etapa construtiva implica no atraso das demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento do Cronograma.

5.5. Entendemos que os serviços objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são

correlatos e devem ser geridos e administrados pela mesma empresa, contribuindo para melhor gestão, padronização e fiscalização da solução e diminuindo o custo administrativo no gerenciamento de todo o processo de contratação. Além disso, trará maior atratividade ao mercado, aumentando assim a competitividade por um contrato único com todos os serviços agrupados.

5.6. A separação dos itens objeto desta licitação acarretaria um custo maior à Administração no que se refere à contratação de várias empresas ao invés de uma, o que não respeitaria o princípio da economicidade. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado.

5.7. Desta forma, é recomendável que o objeto da contratação não seja parcelado, uma vez que o parcelamento não é vantajoso para a Administração e representa prejuízo ao conjunto do objeto.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste ETP, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante competição, assegurando a adequada qualidade técnica da execução, observados os princípios da economicidade, eficiência e melhor relação entre custo e benefício.

6.2.1. A descrição dos requisitos constantes neste ETP limita-se àqueles indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa e à adequada execução da reforma, de modo a preservar a competitividade da contratação e assegurar o atendimento aos padrões mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade exigidos.

Requisitos normativos e legais

6.3. A presente contratação deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável à matéria, especialmente:

6.3.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.3.2. Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

6.3.3. Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regula o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e dos Estados – CAU/UF;

6.3.4. Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

6.3.5. Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, relativa à segurança e medicina do trabalho;

6.3.6. Decreto Estadual nº 9.900, de 7 de julho de 2021, referente aos procedimentos administrativos para pesquisa de preços;

- 6.3.7.** Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos no âmbito do Estado de Goiás;
- 6.3.8.** Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, que regulamenta a etapa preparatória das contratações públicas estaduais;
- 6.3.9.** Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e respectivas Normas Regulamentadoras – NR aplicáveis à segurança e saúde no trabalho;
- 6.3.10.** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos serviços, sistemas construtivos, instalações e materiais empregados na reforma;
- 6.3.11.** Normas e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás aplicáveis à edificação e aos serviços previstos; e
- 6.3.12.** Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, bem como demais normas ambientais pertinentes.

Requisitos tecnológicos

6.4. Como requisito técnico, a empresa a ser contratada deverá ser especializada na execução de obras e serviços de engenharia civil, com capacidade técnica compatível com a realização de reformas, manutenção e adequações de edificações existentes, abrangendo, dentre outros, serviços de demolições e remoções, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, revestimentos, pisos, divisórias, louças e metais sanitários, recuperação de fachadas, pintura, esquadrias, instalação de cancelas automáticas, automatização de portão, adequações nas áreas de acesso e demais serviços complementares necessários à execução da Reforma de Banheiros, Fachada e Acesso do QCG da Polícia Militar do Estado de Goiás, conforme definido neste Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Básico, nos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.

6.4.1. Deverão ser utilizados materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando-se rigorosamente as especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária.

6.4.2. Os sistemas, materiais e métodos construtivos empregados deverão garantir desempenho, durabilidade, segurança e funcionalidade, considerando as características da edificação existente e a necessidade de compatibilização das novas intervenções com os elementos construtivos e instalações que permanecerão em utilização.

6.4.3. As intervenções deverão ser executadas de modo a preservar os elementos da edificação que não estejam previstos para demolição, remoção ou substituição, sendo vedadas alterações não autorizadas nos projetos ou nos sistemas existentes.

6.4.4. Os materiais destinados a revestimentos, pisos, paredes, esquadrias, instalações e demais ambientes reformados deverão apresentar resistência, durabilidade e facilidade de conservação compatíveis com a utilização institucional da edificação.

6.4.5. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser utilizados materiais sustentáveis, recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, observadas as especificações

técnicas, o desempenho requerido e a legislação vigente.

6.4.6. A contratada deverá empregar equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição e tecnologias adequadas à execução de cada serviço, de maneira a garantir precisão, qualidade, segurança e eficiência durante a realização das intervenções.

6.4.7. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando-se os requisitos de segurança, acessibilidade, desempenho, qualidade, durabilidade e funcionalidade estabelecidos para a edificação.

6.4.8. Eventuais incompatibilidades identificadas entre os projetos, condições existentes no local e demais documentos técnicos deverão ser previamente comunicadas à Fiscalização, não sendo permitida a realização de alterações ou adaptações sem a devida autorização.

Requisitos de segurança

6.5. O objeto contratado deverá garantir condições adequadas de segurança durante a execução da reforma e, após sua conclusão, assegurar a segurança dos ambientes, instalações e sistemas objeto das intervenções, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e demais disposições aplicáveis.

6.5.1. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.

6.5.2. Deverá ser elaborado e implementado o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, quando aplicável, contemplando os riscos ocupacionais decorrentes das atividades executadas e as respectivas medidas preventivas.

6.5.3. A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados aos riscos e às atividades desempenhadas, bem como providenciar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários.

6.5.4. Os andaimes, plataformas, sistemas de proteção contra quedas e demais estruturas provisórias deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, devendo ser corretamente dimensionados, instalados, inspecionados e mantidos durante sua utilização.

6.5.5. A contratada deverá garantir a adequada sinalização e isolamento das áreas em intervenção, o controle de acesso aos locais de execução e a implantação de barreiras físicas e demais medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, policiais militares, servidores e demais usuários da edificação.

6.5.6. A execução dos serviços deverá ser planejada de forma a evitar interferências indevidas nas áreas em funcionamento e a preservar a segurança dos ambientes e instalações existentes, especialmente nas áreas não abrangidas diretamente pelas intervenções.

6.5.7. Todos os equipamentos, máquinas e ferramentas utilizados deverão permanecer em adequadas condições de uso e segurança, submetidos às inspeções e manutenções necessárias.

6.5.8. Os operadores de máquinas e equipamentos deverão possuir capacitação, treinamento e habilitação compatíveis com as atividades executadas, quando exigidos pela legislação.

6.5.9. A contratada deverá assegurar condições adequadas de iluminação, ventilação, circulação e organização dos locais de trabalho durante a execução dos serviços.

6.5.10. A contratada deverá manter recursos adequados para atendimento a situações emergenciais, inclusive materiais de primeiros socorros e procedimentos para abandono e evacuação das áreas, quando aplicável.

6.5.11. Deverão ser implementadas medidas de controle da geração e dispersão de poeira, ruídos, resíduos e demais agentes decorrentes da execução da reforma, especialmente em razão da realização dos serviços em edificação institucional existente.

6.5.12. Deverá ser elaborado e implementado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, nos termos da NR-07 e demais normas aplicáveis.

6.5.13. Quando legalmente exigido em razão das condições e atividades desenvolvidas, deverão ser elaborados os demais documentos, programas, laudos e registros relacionados à segurança e saúde ocupacional.

6.5.14. A contratada deverá manter válidos todos os registros, licenças, autorizações e documentos de responsabilidade técnica exigíveis para a execução dos serviços.

Premissas e restrições

6.6. Constitui premissa da contratação que as empresas participantes sejam especializadas no ramo pertinente ao objeto e possuam capacidade técnica compatível com a natureza e complexidade dos serviços previstos.

6.6.1. Deverão ser observadas as hipóteses legais de impedimento à participação no procedimento licitatório, inclusive aquelas relacionadas aos responsáveis pela elaboração dos projetos e demais documentos técnicos da contratação, nos termos da legislação vigente.

6.6.2. Considera-se como premissa que as permissões, licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços possam ser regularmente obtidas, observadas as competências e responsabilidades atribuídas à Administração e à futura contratada.

6.6.3. Os materiais, equipamentos e sistemas empregados deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos nos projetos, memoriais e demais documentos integrantes da contratação.

6.6.4. Os prazos previstos para execução da reforma deverão ser compatíveis com os serviços previstos no cronograma físico-financeiro e com as condições de execução verificadas no local.

6.6.5. Por se tratar de intervenção em edificação existente, a execução deverá considerar as condições físicas efetivamente encontradas no local, bem como a necessidade de compatibilização dos serviços novos com os elementos e instalações existentes.

6.6.6. Restrições relacionadas à segurança do trabalho, ao controle de acesso e à proteção dos usuários da edificação poderão condicionar a sequência e os métodos de execução dos serviços.

6.6.7. Restrições ambientais e de sustentabilidade poderão limitar a utilização de determinados materiais,

métodos construtivos e formas de descarte de resíduos.

6.6.8. As condições climáticas poderão influenciar o cronograma e os métodos executivos, especialmente nos serviços de recuperação e pintura das fachadas, revisão e manutenção da cobertura existente e adequações nas áreas externas de acesso, exigindo planejamento adequado das atividades para garantir a qualidade, a segurança e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.6.9. Eventuais serviços não previstos e identificados somente após a abertura, remoção ou demolição de elementos existentes deverão ser imediatamente comunicados à Fiscalização para avaliação técnica, sendo vedada sua execução sem autorização prévia.

Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento

6.7. Considerando a natureza e a diversidade dos serviços a serem executados, a contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados e tecnicamente qualificados, com experiência compatível com as atividades previstas na Reforma de Banheiros, Fachada e Acesso do QCG da Polícia Militar do Estado de Goiás, assegurando a adequada execução dos serviços, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da contratação.

6.7.1. A comprovação da qualificação técnico-profissional deverá ocorrer na forma estabelecida no instrumento convocatório e no Projeto Básico, mediante documentação emitida pelos respectivos conselhos profissionais competentes, demonstrando experiência dos profissionais responsáveis em serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas para a contratação.

6.7.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica e profissionais devidamente habilitados e capacitados, em número suficiente e com experiência compatível com os serviços sob sua responsabilidade.

6.7.3. Caberá à contratada promover, às suas expensas, a capacitação e atualização de seus empregados sempre que necessárias à correta e segura execução dos serviços.

6.7.4. Os empregados da contratada deverão executar os serviços em conformidade com as obrigações contratuais, projetos, especificações técnicas, normas de segurança e orientações expedidas pela Fiscalização.

6.7.5. Ao término dos serviços, a contratada deverá fornecer à Administração os documentos técnicos pertinentes à execução da reforma, inclusive registros de responsabilidade técnica, garantias, manuais e demais documentos exigidos no Projeto Básico, bem como prestar as orientações necessárias quanto à utilização e conservação dos sistemas e equipamentos instalados, quando aplicável.

Requisitos de sustentabilidade

6.8. Em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 13 do Decreto Estadual nº 10.207/2023, e nos termos do art. 18, §1º, inciso XII, e art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta contratação incorpora requisitos de sustentabilidade e qualidade técnica, visando promover a racionalização do uso de recursos naturais, a redução dos impactos ambientais e a eficiência na execução da reforma.

6.8.1. A contratada deverá observar as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis.

6.8.2. O gerenciamento dos resíduos da construção civil deverá observar a classificação prevista na legislação ambiental aplicável, adotando medidas voltadas à segregação, reutilização, reaproveitamento, reciclagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das demolições, remoções e demais serviços.

6.8.3. Fica vedada a disposição irregular de resíduos em áreas não licenciadas, vias públicas, corpos hídricos, encostas, áreas de preservação permanente, locais clandestinos ou quaisquer áreas proibidas pela legislação ambiental vigente.

6.8.4. Sempre que técnica e operacionalmente viável, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução do desperdício de materiais, à racionalização do consumo de insumos e ao reaproveitamento ou reciclagem dos resíduos gerados durante a reforma.

6.8.5. A contratada deverá adotar práticas voltadas à eficiência no consumo de água e energia durante a execução contratual, bem como priorizar, sempre que compatível com os projetos e especificações, materiais e processos que apresentem menor impacto ambiental.

6.8.6. Os resíduos oriundos de demolições, remoções e substituição de materiais deverão ser retirados de forma controlada e destinados a locais ambientalmente adequados e autorizados, observadas as disposições legais pertinentes.

6.8.7. A comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados deverá ocorrer mediante apresentação dos documentos pertinentes, inclusive comprovantes de transporte e destinação final, quando exigíveis.

Requisitos de desempenho

6.9. A contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos de desempenho:

6.9.1. As intervenções deverão preservar a estabilidade, integridade e segurança da edificação existente, devendo os elementos novos ou modificados apresentar resistência, desempenho e condições de utilização compatíveis com os projetos e normas técnicas aplicáveis.

6.9.2. Os materiais e componentes empregados deverão possuir desempenho, resistência e durabilidade compatíveis com as condições de uso e exposição, proporcionando vida útil adequada e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas prematuras.

6.9.3. Os revestimentos, pisos, divisórias, esquadrias, louças e metais sanitários, instalações hidrossanitárias e elétricas, bem como os serviços de recuperação e pintura das fachadas, revisão e manutenção da cobertura, instalação de cancelas automáticas e automatização do portão deverão apresentar execução adequada, acabamento compatível com as boas práticas da engenharia, segurança, durabilidade e pleno funcionamento, conforme as especificações técnicas e normas aplicáveis.

6.9.4. A cobertura existente, especialmente os pontos de fixação e vedação das telhas metálicas, as instalações hidrossanitárias dos banheiros e os demais elementos sujeitos à ação da água deverão apresentar condições adequadas de estanqueidade, vedação e escoamento, prevenindo infiltrações, vazamentos, acúmulo de umidade e danos à edificação, de modo a garantir a conservação e a durabilidade

dos elementos construtivos.

6.9.5. As instalações elétricas dos banheiros, os sistemas de automação das cancelas e do portão de acesso, bem como os demais equipamentos e dispositivos previstos na reforma, deverão apresentar funcionamento adequado, segurança operacional, durabilidade e compatibilidade com as instalações existentes, observando-se as especificações dos projetos e as normas técnicas aplicáveis.

6.9.6. A reforma deverá proporcionar condições adequadas de segurança, salubridade, acessibilidade, conforto e funcionalidade aos ambientes contemplados.

6.9.7. Todos os serviços deverão apresentar padrão uniforme e satisfatório de acabamento, livres de defeitos de execução, desalinhamentos, fissuras, falhas de pintura, revestimentos inadequadamente assentados ou outras imperfeições incompatíveis com as especificações técnicas.

6.9.8. Os serviços deverão ser submetidos aos testes, inspeções e verificações necessários à comprovação de seu adequado funcionamento e desempenho antes do recebimento pela Administração, quando aplicável.

Requisitos de implementação e manutenção

6.10. Todos os equipamentos, materiais, sistemas e serviços empregados deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste ETP, no Projeto Básico, nos projetos executivos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

6.10.1. A contratada será responsável pela adequada implantação dos serviços, fornecimento, transporte, armazenamento, instalação, proteção e conservação dos materiais e equipamentos empregados, respondendo por danos, perdas ou deteriorações ocorridos antes do recebimento pela Administração.

6.10.2. Os equipamentos e sistemas instalados deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, devidamente testados e acompanhados das garantias, manuais, certificados e demais documentos técnicos aplicáveis.

6.10.3. Durante o período de execução, caberá à contratada realizar todas as manutenções, correções, ajustes e substituições necessárias nos serviços, materiais, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade, sem ônus adicional para a Administração.

6.10.4. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou equipamentos em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.10.5. Após o recebimento da obra, permanecerão aplicáveis as responsabilidades e garantias legais e contratuais referentes aos serviços executados, materiais fornecidos e equipamentos instalados.

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções:

7.1. Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito no Tópico 1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções.

7.2. Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

7.2.1. Solução 1: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da Reforma de Banheiros, Fachada e Acesso do QCG da Polícia Militar do Estado de Goiás, localizado em Goiânia/GO, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

7.2.2. Solução 2: Aquisição dos materiais necessários à reforma e execução dos serviços com utilização de mão de obra própria da Polícia Militar do Estado de Goiás.

7.2.3. Solução 3: Aquisição dos materiais necessários à reforma pela Administração e contratação de empresa especializada exclusivamente para a execução dos serviços.

Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública:

7.3. Não foi realizada pesquisa junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública, uma vez que os elementos técnicos necessários à definição da solução foram suficientemente obtidos por meio dos projetos, levantamentos, estudos, memoriais e demais documentos técnicos elaborados para a presente contratação.

Consulta Pública

7.4. Não foi realizada consulta pública.

Análise comparativa das soluções

7.5. Para escolha da solução a ser contratada, realizou-se análise comparativa entre as alternativas disponíveis, levando-se em consideração os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, mensurados a partir dos critérios elencados no art. 15 do Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

7.6. A seguir é apresentado quadro comparativo com as vantagens e desvantagens de cada solução identificada:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia	A PMGO contratará empresa especializada para execução integral da obra, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.	- Solução integrada para execução da reforma; - Concentração da responsabilidade pela execução, materiais e mão de obra em uma única contratada; - Maior compatibilização entre os diversos	- Necessidade de acompanhamento e fiscalização contínua da execução contratual; - Dependência do adequado desempenho da empresa contratada para o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
		serviços e sistemas envolvidos; - Maior previsibilidade quanto aos prazos e custos; - Utilização de mão de obra especializada e equipamentos adequados; - Redução da carga logística da Administração quanto à aquisição, armazenamento e distribuição de materiais; - Maior facilidade na definição e cobrança das responsabilidades contratuais.	estabelecidos.
Aquisição de materiais e execução da reforma com mão de obra própria da PMGO	A PMGO adquiriria os materiais e executaria diretamente os serviços utilizando recursos humanos, equipamentos e estrutura próprios.	- Possibilidade de controle direto da Administração sobre a execução dos serviços e utilização dos materiais.	- Insuficiência de efetivo técnico e operacional em quantidade compatível com a execução da reforma; - Necessidade de mão de obra especializada em diferentes disciplinas da construção civil; - Necessidade de equipamentos, ferramentas e estrutura específica para execução dos serviços; - Possível comprometimento das atividades ordinárias dos servidores e militares envolvidos; - Maior carga administrativa e operacional para planejamento, coordenação e execução dos serviços; - Risco de descontinuidade ou aumento do prazo de execução.
Aquisição de materiais pela Administração e contratação de empresa apenas para execução da	A PMGO realizaria diretamente a aquisição e o fornecimento dos materiais, contratando empresa especializada somente para execução	- Possibilidade de controle direto da Administração sobre a aquisição dos materiais empregados na reforma.	- Necessidade de estrutura administrativa e logística para aquisição, recebimento, conferência, armazenamento, conservação e distribuição

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
reforma	dos serviços.		dos materiais; - Risco de atrasos na execução em razão da indisponibilidade ou atraso no fornecimento de insumos; - Possibilidade de incompatibilidade entre os materiais adquiridos e as necessidades verificadas durante a execução; - Dificuldade na delimitação de responsabilidades em caso de defeitos ou falhas decorrentes dos materiais fornecidos pela Administração; - Maior necessidade de fiscalização e gerenciamento contratual; - Potencial conflito de responsabilidades entre a Administração e a empresa executora.

7.7. Após a análise comparativa das alternativas apresentadas, conclui-se que a Solução 1 – Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução da Reforma de Banheiros, Fachada e Acesso do QCG, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em consonância com os critérios estabelecidos no art. 15 do Decreto Estadual nº 10.207/2023.

7.7.1. A solução escolhida possibilita a centralização das responsabilidades técnicas e operacionais em uma única empresa contratada, assegurando maior integração entre as etapas de execução, melhor controle dos prazos e da qualidade dos serviços, além de reduzir os encargos administrativos relacionados à aquisição, armazenamento e gerenciamento de materiais. Em contrapartida, as demais alternativas apresentam limitações decorrentes da insuficiência de mão de obra própria especializada e da necessidade de gerenciamento separado do fornecimento de materiais e da execução dos serviços, podendo ocasionar atrasos, incompatibilidades e aumento dos custos indiretos.

7.7.2. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução integral da reforma constitui a solução técnica e economicamente mais adequada, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, redução dos riscos operacionais e melhores condições para o cumprimento do objeto, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração,

são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

– Requalificação e adequação da infraestrutura física da unidade – A execução da reforma proporcionará a melhoria das instalações do Quartel do Comando-Geral (QCG) da Polícia Militar do Estado de Goiás, contemplando intervenções nos banheiros, fachadas e áreas de acesso à edificação, adequando os espaços e sistemas existentes às necessidades institucionais da unidade.

– Melhoria das condições de trabalho e utilização dos ambientes – A reforma possibilitará a disponibilização de instalações sanitárias mais adequadas, funcionais, seguras e confortáveis, proporcionando melhores condições de higiene, salubridade e utilização dos ambientes pelos policiais militares, servidores e demais usuários do QCG.

– Modernização e adequação das instalações prediais – As intervenções previstas permitirão a melhoria das instalações hidrossanitárias e elétricas, substituição de revestimentos, pisos, divisórias, louças e metais sanitários, recuperação das fachadas, pintura, esquadrias e demais elementos construtivos, proporcionando melhores condições de funcionamento, conservação e utilização da edificação.

– Segurança, acessibilidade e conformidade normativa – A reforma será executada em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas e normas aplicáveis, observando os requisitos pertinentes de segurança, acessibilidade, desempenho, durabilidade e qualidade, de forma a proporcionar condições adequadas de utilização das instalações pelos policiais militares, servidores e demais usuários.

– Melhoria da funcionalidade e do controle de acesso – A instalação de cancelas automáticas, a automatização de portão e as adequações nas áreas de circulação de veículos contribuirão para maior organização, segurança e eficiência no controle de entrada e saída de veículos, favorecendo o funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no Quartel do Comando-Geral.

– Economicidade e durabilidade da solução – A execução da reforma com materiais de qualidade, métodos construtivos adequados e observância às especificações técnicas contribuirá para o aumento da vida útil dos elementos e sistemas da edificação, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas prematuras e minimizando custos futuros de manutenção e conservação.

– Preservação e valorização do patrimônio público – A recuperação e modernização das instalações existentes contribuirão para a conservação do patrimônio imobiliário utilizado pela Polícia Militar do Estado de Goiás, evitando a progressão de desgastes, melhorando as condições de apresentação das fachadas e proporcionando maior aproveitamento da infraestrutura já disponível.

– Maior eficiência no desenvolvimento das atividades institucionais – A disponibilização de instalações sanitárias adequadas, a recuperação das fachadas e a modernização dos sistemas de controle de acesso contribuirão para melhores condições de funcionamento do Quartel do Comando-Geral, proporcionando maior segurança, funcionalidade e eficiência no suporte às atividades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado de Goiás.

– Atendimento ao interesse público e respaldo legal – A viabilidade técnica e econômica da contratação foi demonstrada por meio dos estudos, projetos, memoriais e levantamentos orçamentários que instruem o processo, evidenciando que a solução atende ao interesse público e está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, nos termos do art. 13, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 10.207/2023 e do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

9.2. A execução da Reforma de Banheiros, Fachada e Acesso do QCG da Polícia Militar do Estado de Goiás, localizado em Goiânia/GO, ocorrerá em edificação já existente e destinada às atividades institucionais da Corporação, não sendo previstos, com base nos projetos e estudos técnicos elaborados, impactos ambientais de elevada magnitude ou complexidade. Os principais efeitos ambientais esperados concentram-se na fase de execução e relacionam-se à geração de resíduos da construção civil provenientes de demolições, remoções e substituições de revestimentos, pisos, louças e demais materiais, à emissão temporária de poeira, à geração de ruídos decorrentes da utilização de equipamentos e ferramentas e à movimentação de veículos para transporte de materiais, insumos e resíduos. Tais impactos são inerentes à natureza da reforma e poderão ser adequadamente controlados mediante a adoção das medidas mitigadoras previstas, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Ademais, serão observados critérios de sustentabilidade, em consonância com o art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os incisos VI e IX do art. 13 do Decreto Estadual nº 10.207/2023, priorizando-se, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a utilização de materiais, equipamentos e práticas construtivas de menor impacto ambiental.

9.3. Não foram identificados impactos ambientais significativos sobre recursos hídricos, áreas de preservação ou demais áreas ambientalmente sensíveis, considerando que os serviços serão realizados em edificação e áreas já consolidadas e destinadas às atividades institucionais da Polícia Militar do Estado de Goiás. Durante a execução dos serviços de reforma dos banheiros, recuperação das fachadas e adequação dos acessos, deverão ser adotadas medidas de controle de poeira e ruídos, armazenamento adequado de materiais, prevenção de desperdícios, proteção das áreas não abrangidas pela intervenção, segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como demais providências necessárias à preservação das condições de segurança, salubridade e qualidade ambiental.

9.4. Sempre que possível, deverão ser adotadas soluções que favoreçam o uso racional dos recursos naturais, a redução de perdas de materiais e a eficiência na execução dos serviços, incluindo a utilização de materiais duráveis, métodos construtivos que reduzam desperdícios, adequada gestão dos resíduos gerados, racionalização do consumo de água e energia e reaproveitamento ou reciclagem de materiais quando técnica e operacionalmente viável. As intervenções nas instalações sanitárias deverão priorizar a eficiência no consumo de água, enquanto os serviços de recuperação das fachadas e adequação dos acessos deverão observar práticas que contribuam para a conservação dos elementos existentes e a redução da necessidade de futuras intervenções.

9.5. Com a adoção das medidas mitigadoras e dos critérios de sustentabilidade previstos neste Estudo Técnico Preliminar, a execução da Reforma de Banheiros, Fachada e Acesso do QCG será conduzida de forma a minimizar os impactos ambientais negativos, assegurar a adequada gestão dos resíduos gerados, promover o uso racional dos recursos naturais e garantir o cumprimento da legislação ambiental aplicável, mediante a adoção de práticas construtivas ambientalmente responsáveis, sustentáveis e tecnicamente adequadas.

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. Na presente contratação, foi identificada a necessidade das seguintes providências pela Administração:

10.2.1. Antes do início da execução contratual, a Administração deverá disponibilizar as áreas objeto da intervenção e providenciar as condições necessárias à implantação do canteiro de obras e ao desenvolvimento dos serviços, incluindo definição dos acessos, isolamento das áreas em reforma, sinalização e adoção das medidas de segurança e logística necessárias, de forma a reduzir interferências nas atividades desenvolvidas no Quartel do Comando-Geral (QCG) e preservar a segurança dos policiais militares, servidores e demais usuários da edificação.

10.2.2. Deverá ser estabelecido fluxo de comunicação entre a equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, a administração do Quartel do Comando-Geral (QCG) e os demais setores da Polícia Militar do Estado de Goiás envolvidos, com definição prévia de responsabilidades e procedimentos de acompanhamento, visando ao monitoramento contínuo da execução e à adoção tempestiva das providências necessárias ao adequado andamento da reforma.

10.2.3. A Seção de Arquitetura e Engenharia da Polícia Militar do Estado de Goiás adotará os procedimentos técnicos e administrativos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual, bem como à gestão da documentação técnica da reforma, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 10.207/2023 e demais normas aplicáveis.

10.2.4. A Administração deverá, previamente ao início das intervenções em cada ambiente, promover, quando necessário, a retirada, proteção ou remanejamento de mobiliários, equipamentos, materiais e demais bens existentes que possam interferir na execução dos serviços ou sofrer danos durante a reforma, assegurando a preservação do patrimônio público e a segurança das áreas adjacentes.

10.2.5. Considerando que a reforma será executada em edificação existente e em pleno funcionamento, deverá ser previamente definida, em conjunto com a administração do QCG e a Fiscalização, a sequência de liberação dos ambientes e a programação das intervenções nos banheiros, fachadas e áreas de acesso. Deverão ser previstas, quando necessárias, medidas temporárias de organização da circulação de pessoas e veículos, sinalização, isolamento de áreas e utilização de acessos alternativos, de forma a compatibilizar a execução dos serviços com a continuidade das atividades administrativas e operacionais da unidade.

10.3. No que se refere à necessidade de adequação do ambiente institucional para que a contratação produza seus efeitos, não se verifica a necessidade de realização de intervenções prévias de natureza estrutural ou administrativa pela Polícia Militar do Estado de Goiás. Contudo, durante a execução contratual, poderão ser necessários ajustes operacionais temporários, tais como isolamento de ambientes, remanejamento de mobiliários e equipamentos, restrição de acessos, reorganização do fluxo de veículos e disponibilização provisória de instalações sanitárias alternativas, quando necessário, visando minimizar interferências na rotina institucional e garantir condições adequadas de segurança e funcionamento do QCG.

10.4. Ademais, considerando que a Polícia Militar do Estado de Goiás dispõe de servidores com capacitação e experiência compatíveis para o acompanhamento, gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, não se verifica necessidade de capacitação adicional específica para a presente contratação.

Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para atendimento da finalidade da contratação, são contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação:

11.1.1. Após as verificações realizadas pela equipe técnica de engenharia, constatou-se que não há contratação em andamento correlata ou interdependente com a presente contratação.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Obras e Serviços de Engenharia - Reforma de Banheiros, Fachada e Acesso do QCG** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
ALAN JONES OLIVEIRA SOARES	Integrante Administrativo	62 32011360	alan.soares@pm.go.gov.br
REGINALDO ETERNO DOS SANTOS	Integrante Técnico	62 98489877	reginaldo.esantos@goias.gov.br
REGINALDO ETERNO DOS SANTOS	Integrante Requisitante	62 98489877	reginaldo.esantos@goias.gov.br